

Ata da Comissão Eleitoral CONSUP

Em cumprimento ao cronograma eleitoral do Edital de Eleições para escolha dos representantes docentes junto ao Conselho Superior Acadêmico, do Centro Universitário Unirg, reuniu-se no dia 12 de Novembro de 2014, para deliberar sobre impugnações de candidatos à Comissão Eleitoral apresentados no prazo estipulado. A Comissão composta pelos professores Nathallia Amaral Carvalho – presidente, Carmen Cátia Lacerda Moreira Cassalli – secretária e Bruno Nunes do Vale – membro, deliberou as seguintes questões; a) Recurso apresentado pelo professor Jamil Elias Dib, cuja decisão segue abaixo no texto; b) Pedido de desistência da candidata, professora Nelita Gonçalves Faria Bessa,, que foi analisado e deferido pela comissão eleitoral; c) O pedido do professor Américo Ricardo Moreira de Almeida, solicitando que na confecção da cédula de votação, fosse também colocado o nome usual pelo qual é conhecido, Ricardo Almeida, o que também foi deferido pela comissão; d) O pedido da professora Márcia Andrea Marroni, que solicitou a retificação do seu sobrenome de “Marrone” para Marroni, o que também foi deferido pela Comissão Eleitoral; e) O pedido do professor Gilberto Correia da Silva, que também solicitou a inclusão na cédula de votação, do nome usual, pelo qual é conhecido no meio acadêmico e social, “Gil Correia”, o que foi deferido pela comissão eleitoral. Nada mais havendo para deliberar, a presidente da Comissão Eleitoral ,Nathallia Amaral Carvalho deu por encerrada a reunião, solicitando que eu Carmen Cátia Lacerda Moreira Cassali lavrasse a presente Ata, além do encaminhamento para a publicação no site da Apug-Ssind e envio a todos os professores sindicalizados ou não, para conhecimento.

COMISSÃO ELEITORAL

RESPOSTA AO RECURSO DO PROFESSOR JAMIL ELIAS DIB

Nos termos do Edital de Eleição dos Representantes dos Docentes ao Conselho Acadêmico Superior/CONSUP do Centro Universitário UNIRG, a Comissão Eleitoral vem com o devido respeito apresentar resposta ao Recurso Administrativo interposto pelo candidato ao cargo de Conselheiro do CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG, JAMIL ELIAS ADIB, em desfavor à decisão que indeferiu parcialmente a homologação de sua candidatura, pelos seguintes fundamentos e razões:

No recurso à baila fora dito pelo Recorrente que **“(...) preencheu e assinou a ficha de inscrição fornecida pela Comissão Eleitoral no dia 05/11/2014(...)”**, e nesse sentido solicita a reconsideração do indeferimento de sua inscrição sob a alegação de que cumpriu com as formalidades insculpidas no Edital de Eleição.

Ocorre que, em análise aos documentos protocolados no ato da inscrição, depreende-se claramente que o Recorrente não apresentou a FICHA DE INSCRIÇÃO oficialmente regulamentada pela Comissão Eleitoral (Anexo I – Edital de Eleição), mas sim modelo da ficha da Eleição do ano de 2012.

No caso específico houve descumprimento de formalidade essencial, pois, a Ficha de Inscrição preenchida pelo Professor com

objetivo de fazer a sua matrícula não corresponde ao documento contido no **ANEXO I DO EDITAL DE ELEIÇÃO.**

Nesse sentido todos os candidatos formalizaram as suas candidaturas preenchendo a Ficha de Inscrição nos termos da regra do Edital de Eleição, do ITEM - I, inciso 1.3, como segue:

“As inscrições serão feitas individualmente, mediante preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO, constante do ANEXO I deste Edital, a qual deve informar: (...)”

E não há que se dizer que o erro representa mera formalidade, pois, se assim fosse, a Comissão Eleitoral teria autorizado a utilização de qualquer outro modelo com esse fim.

Deste modo, a Comissão Eleitoral no cumprimento estrito da legalidade, indeferiu o registro da candidatura do professor, sob pena de tratamento desigual aos que cumpriram com o mandamento contido no Edital de Eleição.

Ou seja, o Recorrente incorreu em erro material insanável.

Insta consignar que, em obediência ao Princípio da Publicidade, o Edital e anexos foram enviados para todos os professores no dia 24 de Outubro de 2014, e reenviados no dia 29 de Outubro de 2014.

Ante o exposto a Comissão Eleitoral **conhece do recurso, e nega-lhe provimento.**

COMISSÃO ELEITORAL
